

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/04/2025 | Edição: 75 | Seção: 3 | Página: 67

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Rio Grande do Sul

EDITAL COPERSE Nº 1, DE 17 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA (EDUCAMPO) - 2025/2 ABERTURA

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), por meio da sua Comissão Permanente de Seleção (COPERSE), torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Específico para ingresso no Programa Especial de Graduação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (EDUCAMPO) oferecido pela Faculdade de Educação, na modalidade presencial, com Regime de Alternância e atividades acadêmicas realizadas no Núcleo Comunitário da EduCampo - Eldorado do Sul, a partir do segundo semestre letivo de 2025, de acordo com a legislação vigente e com base na Resolução nº 61/2024 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE da UFRGS, inserido na forma de Programa Especial de Graduação (PEG) aprovado pela Resolução nº 37/2006 do CEPE e modificações; na Decisão nº 268/2012 do Conselho Universitário - CONSUN e suas atualizações, que institui o Programa de Ações Afirmativas e a Reserva de Vagas para acesso aos cursos de graduação; na Resolução nº 145/2022 do CONSUN e suas atualizações; na Portaria Ministerial nº 23/2017 - Ministério da Educação - MEC; na Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as diretrizes e bases da Educação Nacional; na Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012; na Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC e suas atualizações; no Decreto nº 3.298/1999; na Lei nº 12.764/2012 e nas Leis nº 12.089/2009 e nº 14.126/2021.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Este Processo Seletivo Específico destina-se ao ingresso no curso de graduação em Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza, oferecido pela Faculdade de Educação, na modalidade presencial com Regime de Alternância e atividades acadêmicas realizadas no Núcleo Comunitário da EduCampo Eldorado do Sul.

1.2 - Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo candidatos que tenham concluído o ensino médio, conforme Lei nº 9.394/1996, art. 44, II.

1.3 - As disciplinas ofertadas e demais detalhes do Curso de Licenciatura em Educação do Campo-Ciências da Natureza podem ser consultadas no Projeto Pedagógico da Turma 6, que está disponível em: <https://www.ufrgs.br/liceducampofaced/projeto-pedagogico/>.

1.4 - O curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza, realizado como Programa Especial de Graduação tem sua carga horária prevista para conclusão em quatro anos, habilitando profissionais para o exercício da docência na Área de Ciências da Natureza no Ensino Médio (Química, Física e Biologia) e Anos Finais no Ensino Fundamental.

1.5 - As atividades dos alunos serão desenvolvidas presencialmente e, conforme o Projeto Pedagógico da Turma 6 do Curso de Licenciatura em Educação do Campo-Ciências da Natureza, e realizadas mediante Regime de Alternância de Tempos-Universidade (70% da carga horária) e Tempos-Comunidade (30% da carga horária).

1.5.1. As atividades acadêmicas nos Tempos-Universidade ocorrerão, prioritariamente, em diferentes espaços educativos dos Núcleos Comunitários da EduCampo de Eldorado do Sul-RS, situado na sede deste município. Atividades específicas poderão ser realizadas nas Faculdades de Educação e de Agronomia e nas diversas instituições que realizam ações educadoras no campo, devidamente ligadas à UFRGS via convênio, termo aditivo ou outro documento legalmente válido.



1.5.2. As atividades acadêmicas nos Tempos-Comunidade serão realizadas, prioritariamente, em diversos espaços educativos na comunidade do município de Eldorado do Sul-RS sob orientações da equipe docente do curso. Opcionalmente, mediante justificativa formalizada junto a Comissão de Graduação, as atividades dos Tempos-Comunidade poderão ser realizadas fora daqueles, condicionadas à disponibilidade de professor/a orientador/a.

1.6 - O candidato, no momento da inscrição, opta pela realização das provas e, consequentemente, do curso, no município de Eldorado do Sul-RS, sede do Núcleo Comunitário da EduCampo.

1.7 - A UFRGS poderá, em qualquer tempo e de acordo com sua discricionariedade, alterar o local de realização do Tempo-Universidade se os critérios e as condições mínimas necessárias para execução da atividade acadêmica, deixarem de ser observados ou por qualquer situação que inviabilize sua execução nos locais discriminados no item 1.5.2.

1.8 - É vedada a mobilidade interna (Transferência Interna e Permanência) dos alunos ingressantes através deste Processo Seletivo Especial para outros cursos da UFRGS.

2 - DOS SISTEMAS E MODALIDADES DE INGRESSO

2.1 - Para o Processo Seletivo Específico de ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza oferecido pela Faculdade de Educação, na modalidade presencial, a ocupação das vagas oferecidas dar-se-á em um dos seguintes sistemas de ingresso:

a) por Acesso Universal (Ampla Concorrência);

b) por Acesso Universal (Ampla Concorrência) e Reserva de Vagas no Programa de Ações Afirmativas;

c) por Acesso Universal (Ampla Concorrência) e Reserva de Vagas para Professores da Educação Básica.

2.1.1 - Todo candidato concorrerá às vagas de Acesso Universal (Ampla Concorrência).

2.1.2 - As vagas ofertadas na modalidade de reserva de vagas são denominadas como segue:

a) modalidade LB_PPI - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita, autodeclarado preto, pardo ou indígena;

b) modalidade LB_Q - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita, autodeclarado quilombola;

c) modalidade LB_PCD - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita que seja pessoa com deficiência;

d) modalidade LB_EP - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita;

e) modalidade LI_PPI - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena;

f) modalidade LI_Q - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado quilombola;

g) modalidade LI_PCD - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar que seja pessoa com deficiência;

h) modalidade LI_EP - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar;

i) modalidade CE - candidato professor da Educação Básica em instituição de ensino brasileira.

2.1.3 - Os candidatos concorrerão às vagas de uma ou mais modalidades de ingresso conforme o perfil socioeconômico indicado no ato de inscrição.

2.1.4 - Não será feita, em hipótese alguma, troca de sistema de ingresso e/ou modalidade de reserva de vaga após a homologação da inscrição neste processo seletivo.



2.1.5 - Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Entende-se também por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove a certificação de conclusão pelo ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio), pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.1.6 - Será considerado egresso do Sistema Público de Ensino Médio estudantes de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

2.1.7 - Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

2.2 - Do total das vagas oferecidas em cada curso de graduação da UFRGS, será garantido no mínimo 50% (cinquenta por cento) para o Programa de Ações Afirmativas, assim subdivididas:

I - no mínimo 50% para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita, das quais:

a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (modalidade LB_PPI);

b) no mínimo 12,5% serão destinadas a candidatos autodeclarados quilombolas (modalidade LB_Q);

c) no mínimo 12,5% serão destinadas a pessoas com deficiência (modalidade LB_PCD);

d) o restante das vagas será destinado aos candidatos que não sejam autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência (modalidade LB_EP).

II - as demais vagas serão destinadas para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, das quais:

a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (modalidade LI_PPI);

b) no mínimo 12,5% serão destinadas a candidatos autodeclarados quilombolas (modalidade LI_Q);

c) no mínimo 12,5% serão destinadas a pessoas com deficiência (modalidade LI_PCD);

d) o restante das vagas será destinado aos candidatos que não sejam autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência (modalidade LI_EP).

2.2.1 - As vagas reservadas pelas modalidades (LB_PPI e LI_PPI) são destinadas EXCLUSIVAMENTE a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, nos termos das normas legais e regulamentares.

2.2.2 - As vagas reservadas pelas modalidades (LB_Q e LI_Q) são destinadas EXCLUSIVAMENTE a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados quilombolas, nos termos das normas legais e regulamentares.

2.2.3 - As vagas reservadas pelas modalidades (LB_PCD e LI_PCD) são destinadas EXCLUSIVAMENTE a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio que sejam Pessoas com Deficiência (PcD), conforme Art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e conforme art. 1º, parágrafo 1º, incisos I e II e parágrafo 2º da Lei nº 12.764/2012 e a Lei nº 14.126/2021.

2.2.4 - As vagas reservadas pelas modalidades (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP) são destinadas EXCLUSIVAMENTE a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio ORIUNDOS DE FAMÍLIAS com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita, conforme parágrafo único do art.1º da Lei nº 12.711/2012. Para este fim, considerar-se-á:



I - família/grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de abertura das inscrições deste processo seletivo, sendo que:

a) candidato solteiro, com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

b) candidato solteiro e sem vínculo empregatício, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

c) candidato solteiro, acima de 24 anos, sem vínculo empregatício, com União Estável, que apresente no mínimo 2 (dois) dos documentos a seguir elencados está dispensado da apresentação da documentação da família de origem caso não resida com esta:

c.1) Certidão de nascimento de filho havido em comum;

c.2) Certidão de casamento religioso;

c.3) Declaração do imposto de renda do candidato ou do(a) companheiro(a), em que conste o candidato ou o(a) companheiro(a) como seu dependente;

c.4) Prova de mesmo domicílio (contas, com o mesmo endereço, uma no nome do candidato e outra no nome do(a) companheiro(a));

c.5) Conta bancária conjunta;

c.6) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o candidato ou o(a) companheiro(a) como dependente;

c.7) Apólice de seguro na qual conste o candidato ou o(a) companheiro(a) como instituidor do seguro e o candidato ou o(a) companheiro(a) como seu beneficiário;

c.8) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica na qual conste o candidato ou o(a) companheiro(a) como responsável;

c.9) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica) registrada em período anterior a dezembro/2024;

d) candidato que comprovadamente receba pensão alimentícia determinada por sentença judicial está dispensado de apresentar a documentação do responsável pelo pagamento da pensão;

e) candidato que comprovar que algum membro de seu grupo familiar de origem esteja cumprindo pena em regime fechado, está dispensado de apresentar a documentação desta pessoa;

f) candidato que comprovar possuir medida protetiva contra algum membro de seu grupo familiar de origem, está dispensado de apresentar a documentação desta pessoa;

g) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica (termo de guarda) e/ou documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

III - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa nº 18/2012 e suas atualizações;

IV - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando, o período de janeiro de 2025, fevereiro de 2025 e março de 2025;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o item "a" acima;

c) divide-se o valor apurado no item "b" acima pelo número de pessoas da família do candidato;



d) no cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação/arrendamento de bens móveis ou imóveis, ou alcançados por terceiros como ajuda financeira.

V - o salário mínimo nacional de 2025, R\$1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), como valor de referência para o corte de renda. Ou seja, o valor máximo de renda bruta permitido por pessoa do grupo familiar para ingresso nas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP, é de R\$1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

2.3 - Do total das vagas oferecidas exclusivamente para Acesso Universal (Ampla Concorrência) serão reservadas 8 vagas para professores de Educação Básica.

2.3.1 - Serão considerados Professores de Educação Básica todos aqueles que, comprovadamente, estiverem desenvolvendo atividades de docência em turmas da Educação Básica em instituição de ensino brasileira.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela Internet, em formulário eletrônico, disponível no site: <https://www.ufrgs.br/coperse/educampo-2025/>, da 00h01min do dia 22/04/2025 até as 23h59min do dia 12/05/2025.

3.2 - O candidato, no ato da inscrição, deverá obrigatoriamente fornecer o número do seu CPF, número de telefone e um endereço de e-mail válido.

3.3 - As informações prestadas pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição, serão de sua inteira responsabilidade. A confirmação da inscrição acarreta a aceitação das normas e dos procedimentos publicados na imprensa e/ou na Internet, através de Editais, Manuais/Anexos ou Notas Públicas, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações.

3.4 - O candidato poderá ter a inscrição neste processo seletivo ou a matrícula na Universidade cancelada a qualquer momento, além de estar sujeito a outras implicações legais, em casos de fraude ou falsidade das informações declaradas.

3.5 - O documento apresentado pelo candidato durante todo o processo de realização do processo seletivo deverá conter o número do documento indicado no ato da inscrição, conforme item 5.3 deste Edital, e deverá:

a) conter fotografia que permita a clara identificação do portador;

b) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;

c) estar dentro do prazo de validade;

d) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.

3.6 - O Manual do Candidato estará à disposição para download a partir de 17/04/2025, em <https://www.ufrgs.br/coperse/educampo-2025/>.

3.7 - NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

3.8 - O candidato deverá CONFERIR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

3.9 - A correção de dados cadastrais (nome, número de documento de identidade e data de nascimento) poderá ser solicitada até 14/05/2025. A solicitação deverá ser efetuada em formulário específico, disponível no site <https://www.ufrgs.br/coperse/educampo-2025/>. A documentação comprobatória (cópia de boa qualidade) deverá ser enviada pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br.

3.10 - A informação individualizada sobre o local de realização das provas estará disponível no Portal do Candidato a partir do dia 19/05/2025. NÃO serão fornecidas informações, por telefone ou por e-mail, a respeito de datas, de locais e de horários de provas.



3.11 - O candidato com necessidades especiais, que desejar atendimento diferenciado para realização das provas, deverá formalizar solicitação específica à COPERSE após a efetivação de sua inscrição. Conforme o disposto no art. 27, do Decreto nº 3.298/1999, serão providenciadas adaptações de provas, condições adequadas e apoio necessário para a realização do Processo Seletivo, de acordo com as características da deficiência, levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.11.1 - Os candidatos com necessidades especiais de caráter PERMANENTE ou TEMPORÁRIO, devem OBRIGATORIAMENTE solicitar atendimento diferenciado para a realização das provas, IMPRETERIVELMENTE, no período de 22/04 a 14/05/2025, preenchendo o formulário de solicitação e entregando a documentação comprobatória da necessidade especial.

3.11.1.1 - O candidato que não entregar o Formulário de Solicitação de Atendimento Especial preenchido e assinado e a respectiva documentação comprobatória, no prazo determinado no subitem 3.11.1, não terá garantido o atendimento de sua solicitação, tendo em vista a necessidade de tempo hábil, por parte da UFRGS-COPERSE, para que sejam providenciadas adaptações de provas, condições adequadas e apoio necessário.

3.11.2 - Os candidatos que necessitem de atendimento especial em decorrência de acidentes e/ou incidentes após a data limite para solicitação de atendimento especial (14/05/2025), poderão fazê-la até a data da realização do Processo Seletivo, desde que seja entregue, na COPERSE, o formulário de solicitação e a documentação comprobatória.

3.11.3 - O atendimento à solicitação do candidato com necessidades especiais fica vinculado à possibilidade de o candidato apresentar-se, no dia 25 de maio de 2025, no local para realização da prova indicado pela UFRGS. Não haverá aplicação de prova em data e em locais diferentes dos divulgados pela UFRGS. No caso de o candidato não poder apresentar-se, POR QUALQUER MOTIVO, para realizar as provas no dia 25 de maio de 2025, nos locais indicados pela UFRGS, será considerado ausente e estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

3.11.4 - O formulário para solicitação de atendimento especial, preenchido e assinado, e a documentação comprobatória da necessidade especial deverão ser entregues na COPERSE, no seguinte endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília - CEP 90610-264 - Porto Alegre/RS - Prédio do Centro de Processamento de Dados - CPD/UFRGS, no horário das 09h às 17h, no período de 22/04 a 14/05/2025. O formulário para solicitação estará à disposição, a partir de 17/04/2025, no site <https://www.ufrgs.br/coperse/educampo-2025/>.



3.11.5 - O formulário para solicitação de atendimento especial, preenchido e assinado, e a documentação comprobatória da necessidade especial, no caso de o candidato que necessite atendimento especial não residir em Porto Alegre, deverão ser enviados pelos Correios, para a COPERSE-UFRGS, na Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília - CEP 90610-264 - Porto Alegre/RS - Prédio do Centro de Processamento de Dados - CPD/UFRGS, com data de postagem entre 22/04 e 14/05/2025.

3.11.6 - A UFRGS, de acordo com Decreto nº 8.727/2016, facultará ao(à) candidato(a) a inscrição no Processo Seletivo com o uso do nome social, desde que, após realizar sua inscrição, preencha o Termo de Responsabilidade, com as informações requeridas, no período de 22/04 a 14/05/2025 e o encaminhe à COPERSE-UFRGS. O(A) candidato(a) solicitante poderá:

a) enviar o Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado, e a cópia do seu documento de identificação, para o e-mail < coperse@coperse.ufrgs.br >; ou

b) entregar pessoalmente, até 14/05/2025, o Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado, e a cópia do seu documento de identificação, na Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília - CEP 90610-264 - Porto Alegre/RS - entrada pelo Prédio do Centro de Processamento de Dados - CPD/UFRGS, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

3.11.6.1 - Caso o(a) solicitante seja menor de 18 (dezoito) anos, o Termo de Responsabilidade deverá conter a assinatura dos pais ou responsável, juntamente com uma cópia do documento de identificação do responsável.

3.12 - Critérios Específicos

3.12.1 - O candidato, em nenhuma hipótese, terá homologada mais de uma inscrição no Processo Seletivo. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, a COPERSE confirmará a última inscrição registrada na Internet.

3.12.2 - A troca de opção de Sistema e Modalidade de Ingresso em relação àquela originalmente indicada no Formulário de Inscrição do candidato não será permitida.

3.12.3 - A COPERSE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4 - DAS VAGAS E OPÇÃO DE SISTEMA DE INGRESSO

4.1 - Serão ofertadas 30 vagas, distribuídas conforme quadro de vagas abaixo, incluindo os percentuais previstos para a Reserva de Vagas, determinados pela Decisão nº 268/2012 do Conselho Universitário - CONSUN e suas atualizações.

Quadro 1 - Vagas disponíveis para o curso:

Núcleo Comunitário	Total de vagas	Acesso Universal (ampla concorrência)	Concorrência Específica (professores de Educação Básica)	Reserva de Vagas - Egressos do Sistema Público de Ensino Médio							
				RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU MENOR QUE 1,0 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA				INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR			
				LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
Eldorado do Sul/RS	30	7	8	4	1	1	2	4	1	1	1

5 - DAS PROVAS



5.1 - As provas serão obrigatórias para todos os candidatos.

5.2 - As provas serão aplicadas no dia 25 de maio de 2025, com início às 14 horas, nos locais e endereços indicados no Portal do Candidato, a partir do dia 19/05/2025. É de responsabilidade do candidato conhecer, com antecedência, o núcleo (município) e o local em que deverá prestar as provas.

5.3 - O candidato, para prestar as provas, terá de apresentar documento de identificação original que contenha o número do documento de identificação usado para fins de inscrição no Processo Seletivo.

5.3.1 - Os seguintes documentos são considerados para fins de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida por Secretaria de Segurança Pública dos Estados, Forças Armadas ou Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação (expedida a partir da Lei nº 9.503 de 01/07/1997), Passaporte, Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal, e controladores do exercício profissional (desde que contenham fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem).

5.3.2 - Protocolo de encaminhamento de quaisquer dos documentos acima especificados não será aceito.

5.3.3 - Documentos em que se leia "não alfabetizado", bem como aqueles com fotografias que não possibilitem a identificação do candidato não serão aceitos.

5.3.4 - Caso o documento de identificação apresentado não contenha o número do documento registrado no ato da inscrição, ou não permita a identificação do candidato, ou esteja danificado, o candidato, para ingressar na sala de provas, deverá assinar, junto à coordenação do local de prova, a Declaração de Prova Condicional.

5.3.5 - O candidato, caso esteja impossibilitado de apresentar o documento de identificação original, deverá, se possível, apresentar a ocorrência policial. Adicionalmente, para ingressar na sala de provas, o candidato deverá assinar junto à coordenação do local de prova a Declaração de Prova Condicional.

5.4 - Calendário das provas:

DATA	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	PROVAS	DURAÇÃO DAS PROVAS
25/05/2025 (domingo)	14h	Ciências da Natureza e Redação	4 horas

5.5 - Todos os candidatos deverão comparecer às 13h30, nos respectivos locais de realização das provas, munidos de documento de identificação e caneta esferográfica azul ou preta.

5.6 - O ingresso e a realização das provas do dia não serão permitidos ao candidato que comparecer após o fechamento dos portões do local de realização das provas, previsto para as 14h.

5.7 - Os candidatos, no tempo de duração das provas, deverão resolver as questões das provas e preencher as folhas de respostas.

5.8 - A transcrição das respostas do caderno de questões para a folha de respostas e para a folha de redação será de inteira responsabilidade do candidato. Também é responsabilidade do candidato o correto preenchimento das folhas, que deverá ser realizado exclusivamente com caneta esferográfica azul ou preta.

5.9 - A UFRGS divulgará o gabarito preliminar das provas no site: www.ufrgs.br/coperse/educampo-2025/, no dia 26/05/2025, a partir das 12 horas.

5.10 - Eventuais recursos quanto às questões deverão ser formalizados pelos candidatos, no site www.ufrgs.br/conecte-se/ (tipo de processo: Processo Seletivo - Recurso), e encaminhados à COPERSE até as 12h do dia 28/05/2025.

5.11 - Os candidatos poderão acessar sua folha de respostas objetivas no Portal do Candidato, a partir do dia 09/06/2025.

5.12 - Normas

5.12.1 - Não serão permitidos, durante a realização das provas, consultas de qualquer natureza, bem como o uso ou porte de telefone celular, fones de ouvido, relógio ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e/ou similares. O candidato que necessitar de aparelho auditivo terá de prestar as provas conforme o item 3.11.1 deste Edital.



5.12.1.1 - A COPERSE recomenda que o candidato não porte nenhum dos objetos acima citados, no dia de realização das provas.

5.12.1.2 - A COPERSE não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, que deverão ser acondicionados em embalagem plástica, fornecida pela COPERSE, e mantidos lacrados até a saída do candidato do local de prova.

5.12.1.3 - A COPERSE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.12.2 - A COPERSE, no dia de realização das provas, poderá fazer a revista eletrônica em candidatos, utilizando detectores de metal nos banheiros, corredores e/ou salas de provas.

5.12.3 - O candidato, ao término da prova, entregará ao fiscal da sala a(s) folha(s) de respostas.

5.12.4 - O candidato poderá retirar-se do recinto das provas somente depois de transcorridas 1h30min do seu início. O candidato poderá levar o caderno de questões ao final de sua prova.

5.12.5 - Os dois últimos candidatos, durante o dia de aplicação das provas, deverão retirar-se da sala ao mesmo tempo.

5.12.6 - O candidato não poderá ausentar-se da sala durante as provas, a não ser momentaneamente, e em casos especiais, na companhia de um fiscal do Processo Seletivo.

5.12.7 - O candidato que, por qualquer motivo, necessitar ser retirado, ou sair do local de provas antes da conclusão de sua prova, não poderá retornar para sua conclusão.

5.12.8 - A permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais de aplicação das provas, não será permitida.

5.12.9 - O candidato, durante a realização das provas, só poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade.

5.12.10 - A UFRGS não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Esses deverão ser acondicionados em embalagem plástica, fornecida pela COPERSE, e mantidos lacrados até a saída do candidato do local de prova. Demais pertences ficarão sob a guarda do próprio candidato e deverão ser mantidos sob a classe/cadeira.

5.12.11 - Não será permitido o uso de bonés, chapéus e assemelhados.

5.12.12 - Não será permitido fumar nas dependências do prédio em que as provas estiverem sendo realizadas.

5.12.13 - Não será permitido o porte de armas nos locais de prova.

5.12.14 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não se comportar de acordo com normas adequadas de conduta e urbanidade;
- b) comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas, bem como fazer consultas e/ou portar, mesmo que desligados, quaisquer dos equipamentos não permitidos;
- c) utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer das etapas da realização do Processo Seletivo;
- d) não permitir a realização de revista eletrônica.

6 - DA SELEÇÃO

6.1 - Avaliação de Conhecimentos

6.1.1 - O Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (EDUCAMPO) constitui-se de uma prova de Ciências da Natureza, com 20 questões objetivas interdisciplinares, de múltipla escolha e de uma prova de Redação, que visam à avaliação dos candidatos.

6.1.2 - A prova de Ciências da Natureza inclui conceitos curriculares de Biologia, Física e Química aplicados às temáticas contemporâneas que impactam as comunidades do Campo, tais como: Sustentabilidade, Agroecologia, produção de alimentos com Segurança Alimentar e Nutricional e Mudanças Climáticas.



6.1.2.1 - As questões objetivas multidisciplinares observarão o seguinte conteúdo programático: Agroecologia; Biodiversidade; Povos tradicionais e relação com a biodiversidade; Ecossistemas; Relações ecológicas; Serviços ecossistêmicos; Alimentação humana e impactos na saúde; Alimentação humana e impactos no ambiente; Doenças crônicas não transmissíveis; Mudanças climáticas e seus impactos; Aquecimento Global; Efeito estufa; Mudanças climáticas e doenças infectocontagiosas; Dengue; Termodinâmica: leis e aplicações; Gravitação Universal: sistema solar e movimentos; Fases da Lua; Estações do ano; Eletricidade: energia, corrente elétrica, geradores e redes de distribuição; Hidrostática e Hidrodinâmica: redes de transmissão e abastecimento; Mecânica: conceitos e aplicações em cinemática, dinâmica, estática e energia mecânica; Química Orgânica: cadeias carbônicas, funções, agrotóxicos e contaminação ambiental; Química Inorgânica: funções, tipos de reações químicas, minerais na alimentação e no solo; Termoquímica: aspectos conceituais; Características das substâncias puras e misturas; pH : caráter ácido, neutro, básico e uso de indicadores de pH.

6.1.2.2 - A prova de Ciências da Natureza será avaliada pelo número de acertos das questões objetivas, que possuem o mesmo peso.

6.1.3 - A prova de Redação indicará uma temática, que deverá ser assumida pelo candidato para redigir o tipo de texto solicitado, dentro de um limite preestabelecido de linhas (mínimo e máximo). O candidato deverá adotar um ponto de vista, selecionar argumentos que lhe deem sustentação e construir seu texto.

6.1.3.1 - A prova de Redação avaliará as habilidades de compreensão, interpretação e expressão articulada das ideias sobre a proposição formulada. A prova busca aferir a competência comunicativa do candidato, manifestada através de um texto dissertativo. As características a serem observadas são as seguintes:

Abordagem do tema: A redação produzida deve evidenciar a compreensão adequada do tema proposto e atender às orientações que vêm enunciadas na prova de Redação.

Definição do ponto de vista: O posicionamento diante do tema proposto é assegurado pelo ponto de vista estabelecido para a redação. O ponto de vista deve indicar o rumo da reflexão inerente a um texto de caráter dissertativo.

Contextualização do assunto: Reflexão articulada sobre dados da realidade, referências a fontes de informação diversificadas, citações, paráfrases e/ou alusões respondem pela abrangência de uma redação de natureza dissertativa.

Estruturação: A divisão hierárquica das partes que compõem o texto e a organização de frases e parágrafos asseguram a estruturação interna e externa, conferindo progressão e unidade à redação.

Linguagem: A expressão linguística pressupõe a seleção e utilização adequada, conveniente e apropriada do vocabulário, dos processos de coordenação e subordinação, dos recursos de pontuação, das estruturas de língua escrita padrão e das convenções ortográficas.

6.1.3.2 - A prova de Redação será avaliada por dois avaliadores distintos e registrará um escore máximo equivalente a 20 (vinte) acertos (número equivalente de questões da prova de Ciências da Natureza). O escore será formado pela média dos escores atribuídos pelos avaliadores.

6.1.3.3 - A Prova de Redação será avaliada em duas modalidades - analítica e holística e cada um dos avaliadores atribuirá escores independentes entre 0 e 10 pontos. Se os escores atribuídos pelos avaliadores tiverem um distanciamento igual ou maior a 2,5 pontos, considerar-se-á que houve discrepância na avaliação da redação. Nesse caso, a redação será reavaliada por um terceiro avaliador, o reavaliador, que irá ponderar sobre a propriedade das duas avaliações anteriores, equilibrar e/ou atribuir novo(s) escore(s), para desfazer a discrepância e registrar os novos escores das modalidades analítica e holística.

6.1.3.4 - A Avaliação Analítica compreende Estrutura, Conteúdo e Expressão Linguística. Avaliar o conteúdo da redação significa verificar se o candidato é capaz de construir sua própria abordagem do tema, a partir de um ponto de vista claro, consistente e autônomo, e de estruturar competentemente a argumentação para sustentá-lo na progressão de sua redação. Avaliar a expressão linguística de um texto é levar em conta convenções ortográficas, semântica, pontuação e sintaxe e morfossintaxe. A Avaliação Holística significa ver o texto como uma unidade.

6.1.3.5 - O resultado final da Prova de Redação será representado pela soma dos escores das modalidades analítica e holística, por meio de conversão, por um escore entre 0 e 20 (número equivalente de questões da prova de Ciências da Natureza).

6.1.3.6 - Serão avaliadas somente as redações escritas com caneta esferográfica azul ou preta e que forem elaboradas de acordo com as orientações constantes no caderno de provas. O texto da Redação deverá ser elaborado com letra legível, respeitando o número mínimo de linhas estabelecido no caderno de provas, e não deverá ultrapassar o limite das linhas constantes na folha de respostas.

6.1.4 - A nota de cada prova realizada pelo candidato será obtida pela padronização do escore bruto obtido na mesma, calculado pela seguinte fórmula:

$$Ep = \frac{Eb - \mu}{\sigma} \times 100 + 500$$

Onde:	Ep = escore padronizado da prova
	Eb = escore bruto do candidato na prova
	μ = média dos escores brutos da prova
	s = desvio padrão da prova

6.2 - Critérios de Eliminação

6.2.1 - Serão eliminados do Processo Seletivo Específico, automaticamente, os candidatos que se enquadrarem em, pelo menos, uma das seguintes situações:

- a) não tiverem realizado qualquer das provas;

b) obtiverem aproveitamento inferior a 30% (trinta por cento) do escore máximo na prova de Redação;

c) obtiverem aproveitamento inferior a 30% (trinta por cento) do escore bruto da prova objetiva de múltipla escolha; e

d) obtiverem, em qualquer uma das provas, escore padronizado igual ou menor do que zero.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Os candidatos não eliminados no Processo Seletivo serão classificados para o preenchimento das vagas oferecidas, segundo a ordem decrescente do argumento de concorrência obtido, calculando-se a média harmônica ponderada dos escores padronizados que obtiveram no conjunto das provas, calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2}{\frac{1}{EpPR} + \frac{1}{EpP1}}$$

Onde:

AC = argumento de concorrência

EpPR = escore padronizado da Prova de Redação

EpP1 = escore padronizado da Prova de Ciências da Natureza

7.2 - No caso de empate, será considerado melhor classificado o candidato com a maior soma dos escores brutos. Persistindo o empate, será considerado melhor classificado o candidato que obteve o maior escore bruto na prova de Redação.

8 - DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

8.1 - A ocupação das vagas dar-se-á de acordo com as Decisões nº 268/2012 do CONSUN e suas atualizações, Decisão nº 229/2021 do CONSUN e Resolução nº 46/2009 do CEPE e suas atualizações e as normas constantes neste Edital.

8.2 - Serão eliminados do concurso e, portanto, não serão classificados os candidatos que se enquadrarem nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 6.2 deste Edital.

8.3 - Para efetuar a ocupação das vagas, os candidatos não eliminados serão ordenados pela ordem decrescente do argumento de concorrência, que será calculado conforme definido no item 7.

8.4 - Para a ocupação das vagas de Acesso Universal (Ampla Concorrência) será utilizada esta ordenação, independentemente da opção da modalidade de ingresso do candidato. Serão considerados classificados na modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência) os candidatos cuja classificação seja menor ou igual ao número de vagas destinadas à modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência).

8.5 - A ocupação das vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas será efetuada pelos candidatos optantes pelo Programa de Ações Afirmativas que não foram classificados nas vagas de Acesso Universal (Ampla Concorrência). Os candidatos serão selecionados, de acordo com as opções do perfil socioeconômico indicado no ato de inscrição, para ocupar as vagas destinadas ao programa de ações afirmativas segundo a ordem LI_EP, LI_PCD, LI_Q, LI_PPI, LB_EP, LB_PCD, LB_Q e LB_PPI, passando para a próxima modalidade quando a anterior tiver sido completamente ocupada.

8.6 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LB_PPI, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_Q. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP, nesta ordem de prioridade.

8.7 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LB_Q, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_PPI. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP, nesta ordem de prioridade.



8.8 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LB_PCD, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_PPI. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades LB_Q, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP, nesta ordem de prioridade.

8.9 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LB_EP, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_PPI. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP, nesta ordem de prioridade.

8.10 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LI_PPI, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_PPI. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_Q, LI_PCD e LI_EP, nesta ordem de prioridade.

8.11 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LI_Q, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_PPI. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD e LI_EP, nesta ordem de prioridade.

8.12 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LI_PCD, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_PPI. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q e LI_EP, nesta ordem de prioridade.

8.13 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LI_EP, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_PPI. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q e LI_PCD, nesta ordem de prioridade.

8.14 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade CE, estas vagas serão ocupadas pelos candidatos do sistema de ingresso por Acesso Universal (Ampla Concorrência).



8.15 - Se após a aplicação dos itens 8.6 a 8.13 ainda restarem vagas, elas serão destinadas aos demais candidatos do sistema de ingresso por Acesso Universal (Ampla Concorrência).

8.16 - A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de TODAS as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, no edital de chamamento e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

9 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 - A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será feita mediante publicação da Lista dos Classificados no site <https://www.ufrgs.br/coperse/educampo-2025/>, até as 17h do dia 09/06/2025. Essa lista conterá o nome, o número de inscrição, a classificação e outras informações pertinentes.

9.2 - Em nenhuma hipótese, o resultado será informado por telefone ou por e-mail.

9.3 - O Boletim de Desempenho estará disponível no Portal do Candidato na mesma data da divulgação do resultado.

9.4 - Não haverá, em hipótese alguma, remanejamento de núcleo e vaga e/ou semestre de candidato classificado e já lotado em vaga.

9.5 - Entende-se por candidato lotado em vaga aquele chamado para ingresso no curso pelo processo seletivo, não representando garantia de ingresso no curso.

9.6 - A Lista de Ordenamento Geral, com a relação de todos os candidatos classificados nas vagas iniciais, mais os classificados fora das vagas iniciais e de novos chamamentos (se houver) será divulgada em <https://www.ufrgs.br/prograd/>, no menu/botão 'Ordenamento Geral'.

10 - DOS CHAMAMENTOS PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

10.1 - As vagas resultantes do não cumprimento das exigências constantes nos itens 11, 12, 13, 14 e 15 deste edital serão preenchidas pelo chamamento de outros candidatos classificados e ainda não lotados em vaga, obedecendo à ordem de classificação para cada modalidade de ingresso, conforme a Decisão nº 268/2012 do CONSUN e suas atualizações e a Resolução nº 46/2009 do CEPE e suas atualizações.

10.2 - Entende-se por candidato lotado em vaga aquele chamado para ingresso no curso pelo processo seletivo, não representando garantia de ingresso no curso.

10.3 - A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de TODAS as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, no edital de chamamento e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

10.4 - Os resultados deste Processo Seletivo são válidos para o período letivo da UFRGS de 2025/2.

10.5 - Novos chamamentos serão realizados enquanto houver vagas disponíveis e candidatos classificados e não lotados em vaga, dentro do prazo de validade do concurso.

10.6 - Para os chamamentos, poderão ser utilizadas sistemáticas de confirmação de interesse na vaga ou chamadas para expectativa de vaga de forma virtual.

11 - DA EFETIVA OCUPAÇÃO DA VAGA (INGRESSO)

11.1 - Após lotado em vaga, para o ingresso na Universidade, o candidato deve cumprir todas as exigências das duas fases obrigatórias de matrícula:

I - envio da documentação completa no Portal do Candidato, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga;

II - envio da solicitação de matrícula, através do Portal do Candidato, no prazo estabelecido.

11.2 - Estará apto a realizar a matrícula definitiva o candidato que obtiver a homologação/deferimento em todas as etapas de análise, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga.

11.3 - O candidato que estiver com etapas de análise para ingresso em andamento até a data de matrícula de calouros poderá realizar a matrícula provisória.

11.3.1 - A matrícula provisória não configura vínculo efetivo ao curso de graduação.

11.3.2 - O candidato que estiver com vinculação provisória e que tiver todas as etapas de análise do processo homologadas terá efetivado seu vínculo ao curso.

11.3.3 - O candidato com vinculação provisória que, esgotadas as etapas de análise de ingresso previstas no edital deste processo seletivo, não tiver atendido às exigências do processo seletivo, com decisão de não homologação/indeferimento, perderá o vínculo com o curso de graduação da Universidade.

12 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INGRESSO

12.1 - O envio da documentação para ingresso é a primeira fase da matrícula. Nesta fase será verificado se o candidato enviou toda a documentação exigida e se possui os requisitos para ocupação da vaga em que foi lotado.

12.2 - Os candidatos classificados no Listão deverão enviar toda a documentação para ingresso, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga, EXCLUSIVAMENTE, através do Portal do Candidato, das 9h de 10/06/2025 às 23:59 de 16/06/2025.

12.3 - O candidato constante em Edital de chamamento para ocupação de vagas remanescentes deverá enviar toda a documentação para ingresso, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga, EXCLUSIVAMENTE, através do Portal do Candidato, no período indicado no respectivo Edital.

12.4 - Toda a documentação encaminhada conforme este Edital deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.



12.4.1 - Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

12.4.2 - Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

12.5 - Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis serão não homologados.

12.6 - O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

12.7 - O envio da documentação através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio pelo sistema.

12.8 - Os candidatos classificados, que já sejam alunos ativos ou egressos da UFRGS, não estão dispensados de enviar a documentação completa conforme a vaga em que foram lotados neste processo seletivo.

12.9 - O não envio da documentação através do Portal do Candidato, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irretratável à vaga.

12.10 - A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

12.11 - A documentação deverá ser enviada conforme a modalidade de ingresso em que o candidato foi lotado em vaga de acordo com o quadro a seguir:

Modalidade de vaga em que o candidato foi lotado	Documentação de Pessoa com Deficiência	Documentação de Autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas	Documentação Acadêmica	Documentação Socioeconômica e de Renda	Documentação Quilombola	Documentação de Profess de Educaç Básica 
AC			X			
LB_EP			X	X		
LB_PPI		X	X	X		
LB_PCD	X		X	X		
LB_Q			X	X	X	
LI_EP			X			
LI_PPI		X	X			
LI_PCD	X		X			
LI_Q			X		X	
CE			X			X

12.11.1 - AC Acesso Universal (Ampla Concorrência) pessoas que tenham concluído o Ensino Médio independentemente de reserva de vagas no Programa de Ações Afirmativas:

Documentação acadêmica.

12.11.2 - LB_PPI pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita e autodeclarado preto, pardo ou indígena:

Documentação acadêmica; e

Documentação socioeconômica; e

Documentação de autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas e comparecer na verificação presencial da autodeclaração étnico-racial.

12.11.3 - LB_Q pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita, autodeclarado quilombola:

Documentação acadêmica; e

Documentação socioeconômica; e

Documentação de Autodeclaração Quilombola e comparecer na verificação presencial da autodeclaração quilombola.

12.11.4 - LB_PCD pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita e que seja pessoa com deficiência:

Documentação acadêmica; e

Documentação socioeconômica; e

Documentação de Pessoa com Deficiência.

12.11.5 - LB_EP pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita:

Documentação acadêmica; e

Documentação socioeconômica.

12.11.6 - LI_PPI pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública independentemente da renda familiar e autodeclarado preto, pardo ou indígena:

Documentação acadêmica; e

Documentação de autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas e comparecer na verificação presencial da autodeclaração étnico-racial.

12.11.7 - LI_Q pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública independentemente da renda familiar, autodeclarado quilombola:

Documentação acadêmica; e

Documentação de Autodeclaração Quilombola e comparecer na verificação presencial da autodeclaração quilombola.

12.11.8 - LI_PCD pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública independentemente da renda familiar e que seja pessoa com deficiência:

Documentação acadêmica; e

Documentação de Pessoa com Deficiência.

12.11.9 - LI_EP pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública independentemente da renda familiar:

Documentação acadêmica.

12.11.10 - CE candidato que é professor da Educação Básica em instituição de ensino brasileira.

Documentação acadêmica; e

Documentação de professor de Educação Básica.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 - Para comprovar os requisitos estabelecidos para cada modalidade de ingresso, devem ser encaminhados os seguintes documentos:

13.2 - DA CONDIÇÃO ACADÊMICA: Todos os candidatos classificados através do Listão ou em chamamentos para ocupação de vagas remanescentes, independentemente da modalidade de ingresso, deverão entregar os documentos abaixo relacionados:

I - Documento de identificação atualizado, que deverá:

a) conter fotografia que permita a clara identificação do titular;



b) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;

c) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.

d) se estrangeiro, será aceito passaporte, devidamente atualizado, ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.

II - Declaração de ocupação ou não ocupação de outra vaga em curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior devidamente preenchida em formulário específico no Portal do Candidato.

III - Certificado de Conclusão do Ensino Médio, seja na modalidade de ensino regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente.

IV - Histórico Escolar completo do Ensino Médio, contendo os componentes curriculares, carga horária e resultados.

13.2.1 - No caso de candidato lotado em vaga reservada nos termos da Lei nº 12.711/2012, deverá comprovar que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio.

13.2.1.1 - Será considerado egresso do Sistema Público de Ensino Médio estudantes de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

13.2.1.2 - Não são consideradas públicas as escolas comunitárias, filantrópicas, confessionais, particulares ou pertencentes ao sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

13.2.2 - Em caso de candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior, é necessária a apresentação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 317/2011, do Conselho Estadual de Educação.

13.2.3 - Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído toda a formação, incluindo o estágio, quando for o caso, até a data do envio da documentação.

13.2.4 - Em caso de mudança de nome, será imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).

13.2.5 - Esta documentação é de apresentação obrigatória e o não envio implicará perda da vaga.

13.3 - DA CONDIÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA: O candidato que for lotado em vaga destinada a docente da Educação Básica deverá entregar, ainda, os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser guardados pelo candidato por, no mínimo, 5 (cinco) anos a partir da data do envio, conforme definido no artigo 8º, §1º, inciso IV da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC:

a) documento comprobatório emitido por Secretarias Municipais ou Estadual de Educação ou pelas respectivas escolas;

b) comprovante de pagamentos da instituição na qual o professor atua (contracheque) dos meses de janeiro de 2025, fevereiro de 2025 e março de 2025 ou declaração da mantenedora de que é professor da educação básica, informando a escola em que atua;

c) autodeclaração de que o candidato é professor de turma de Educação Básica em instituição de ensino brasileira.

13.4 - DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (LB_PPI e LI_PPI) através do Listão ou em novos chamamentos deverá:



I - para Autodeclarados pretos ou pardos, em consonância com o estabelecido no art. 1º, IV da Lei nº 12.288/2010: preencher, integralmente, todos os campos, no Portal do Candidato, do formulário de autodeclaração étnico-racial. Adicionalmente, outra autodeclaração étnico-racial deverá ser preenchida e assinada PRESENCIALMENTE perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, que fará verificação fenotípica do candidato, conforme o art. 7º, §1º e art. 7º-B da Decisão nº 268/2012 do CONSUN e suas atualizações;

II - para Autodeclarados indígenas: enviar, exclusivamente através do Portal do Candidato, e na forma de arquivo digitalizado de boa qualidade e com todas as informações legíveis, gerado obrigatoriamente a partir do documento original, a Autodeclaração étnico-racial, com todos os campos integralmente preenchidos, e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais, conforme modelo constante no Manual do Candidato. Adicionalmente, esta Autodeclaração deverá ser entregue PRESENCIALMENTE para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012 do CONSUN e suas atualizações.

13.4.1 - Haverá apenas uma aferição presencial da Autodeclaração Étnico-racial por candidato.

13.4.2 - As declarações sem assinatura não serão homologadas.

13.4.3 - As declarações sem todos os campos devidamente preenchidos não serão homologadas.

13.4.4 - Esta documentação é de apresentação obrigatória e a não entrega implicará perda da vaga.

13.4.5 - O envio de documentação fora das exigências estabelecidas impede o chamamento para a verificação presencial e implicará perda da vaga.

13.4.6 - As datas para comparecimento do candidato perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial serão divulgadas no Portal do Candidato.

13.4.7 - O não comparecimento na data e local indicados na convocação divulgada no Portal do Candidato, ou a saída do local antes de finalizada sua participação nesta etapa, implicará perda da vaga.

13.4.8 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação da convocação no Portal do Candidato para verificação da Autodeclaração.

13.4.9 - Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

13.4.10 - Para confirmação do comparecimento do candidato e a identidade do mesmo, será feito registro da imagem do candidato, por foto, e conferido seu documento de identificação. Adicionalmente, a sessão de verificação poderá ser gravada, quando necessária.

13.5 - DA AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA: o candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarado quilombola (LB_Q e LI_Q) através do Listão deverá enviar, exclusivamente através do Portal do Candidato, e na forma de arquivo digitalizado de boa qualidade e com todas as informações legíveis, gerado obrigatoriamente a partir do documento original:

I - Certidão de Autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares; e

II - Declaração de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como, de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação;

II.I - Deverá constar na referida Declaração o número/carimbo do CNPJ, o CPF e o telefone do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas, conforme modelo disponível no Manual do Candidato.

13.6 - DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio para pessoa com deficiência (LB_PCD e LI_PCD), através do Listão ou de novos chamamentos, deverá entregar ainda, os documentos abaixo relacionados, conforme definido pelo Art. 8ºB da Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do MEC, os quais deverão ser guardados pelo candidato por, no mínimo, cinco (05) anos a partir da data do envio.

I - PARA TODOS OS CANDIDATOS:



a) Relato Histórico de sua deficiência, devidamente preenchido em formulário específico no Portal do Candidato.

II - PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, documentos do inciso I acima, mais:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

III - PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, documentos do inciso I acima, mais:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por oftalmologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999 e Lei nº 14.126/2021;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. grau de acuidade visual bilateral com a melhor correção óptica;
5. resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;
6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.



IV - PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, documentos do inciso I acima, mais:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por otorrinolaringologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999 e Lei nº 14.768/2023;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Audiometria, com data da realização e identificação do profissional habilitado (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

V - PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL, documentos do inciso I acima, mais:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;

4. resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e identificação do psicólogo (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;

5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

VI - PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, documentos do inciso I acima, mais:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da patologia, conforme a Lei nº 12.764/2012;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

VII - PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA, documentos do inciso I acima, mais:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº 3.298/1999; Lei nº 12.764/2012, Lei nº 14.126/2021 e Lei nº 14.768/2023;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nos incisos II a VI acima;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.



13.6.1 - Os documentos sem assinatura não serão homologados.

13.6.2 - Esta documentação é de apresentação obrigatória, e o não envio implicará perda da vaga.

13.6.3 - A documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada por Comissão Permanente de Verificação de Documentos, nos termos da Decisão nº 268/2012 do CONSUN e suas atualizações.

13.6.4 - A obtenção do atendimento diferenciado e/ou permissão para uso de equipamentos médicos para realização das provas deste processo seletivo, não implica na homologação automática do candidato na condição de pessoa com deficiência.

13.7 - DA CONDIÇÃO DE RENDA: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita deverá entregar ainda, os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser guardados pelo candidato por, no mínimo, cinco (05) anos a partir da data do envio, conforme definido pela Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC e suas atualizações.

I - PARA TODOS OS CANDIDATOS:

a) Relato Histórico de sua condição socioeconômica, devidamente preenchido no Portal do Candidato.

II - DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR, INCLUSIVE O CANDIDATO:

a. Formulário Socioeconômico, a ser preenchido diretamente no Portal do Candidato, com identificação completa do grupo familiar;

b. Carteira de Trabalho e Previdência Social digital (CTPS), exceto para menores de 14 anos, de todos os membros do grupo familiar: dados de identificação (nome, CPF, etc.), dados dos contratos de todos os contratos de trabalho incluindo os que estiveram ativos no período de janeiro de 2025, fevereiro de 2025 e março de 2025. No caso de não ter registro de contrato de trabalho na CTPS, enviar, além dos dados de identificação, a página onde consta a informação de nenhum registro trabalhado encontrado;

c. Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar;

d. Extratos de TODAS as contas bancárias que as pessoas do grupo familiar possuírem (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do período de janeiro de 2025, fevereiro de 2025 e março de 2025, ou declaração do banco de que a conta estava inativa/sem movimentação no período avaliado de janeiro de 2025, fevereiro de 2025 e março de 2025, conforme o modelo disponível no Manual do Candidato;

e. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) original, mais atual, modelo completo ou simplificado, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver, ou Declaração de Isento, se for o caso, de todos os membros do grupo familiar, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

f. Documento de identificação, que deverá:

f.1. conter fotografia que permita a clara identificação do titular;

f.2. estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;

f.3. não serão aceitos documentos onde se lê "não-alfabetizado";

f.4. ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.

f.5. se estrangeiro, será aceito passaporte, devidamente atualizado, ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.

f.6. para menores até 14 ANOS, que não tenham Documento de Identificação, juntar a certidão de nascimento;

f.7. em caso de mudança de nome, será imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).

g. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, inclusive homoafetiva, se for o caso;

h. Certidão de Óbito, Separação ou Divórcio, ou Dissolução de União Estável, quando for o caso;

i. Demais documentos, conforme a situação específica de origem da renda elencada nos incisos de II a XII abaixo:

II - DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS - Documentos do inciso I.I acima, mais:

a) contracheques de janeiro de 2025, fevereiro de 2025 e março de 2025.

b) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, se houver demissão no período de janeiro de 2025, fevereiro de 2025 e março de 2025.

III - DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR - Documentos do inciso I.I acima, mais:

a) Documento de Rescisão do último Contrato de Trabalho ocorrida no período de janeiro de 2025, fevereiro de 2025 e março de 2025, se houver;

b) Declaração de não percepção de rendimentos, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato ou Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego, se houve algum recebimento no período de janeiro de 2025, fevereiro de 2025 e março de 2025.

IV - MENORES DE IDADE, ACIMA DE 14 ANOS, SEM RENDIMENTOS - Documentos do inciso I.I acima, mais:



a) Declaração de não percepção de rendimentos, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato.

V - DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS - Documentos do inciso I.I acima, mais:

a) Declaração de Rendimentos Mensais obtidos entre abril de 2024, maio de 2024, junho de 2024, julho de 2024, agosto de 2024, setembro de 2024, outubro de 2024, novembro de 2024, dezembro de 2024, janeiro de 2025, fevereiro de 2025 e março de 2025, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato.

VI - DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO - Documentos do inciso I.I acima, mais:

a) Extrato de pagamento do benefício emitido pelo órgão pagador (Ex.: INSS, IPE) referente aos meses de janeiro de 2025, fevereiro de 2025 e março de 2025.

VII - DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU DE AJUDA DE TERCEIROS - Documentos do inciso I.I acima, mais:

a) Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, apresentar Declaração de prestação de ajuda, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, identificando a natureza da ajuda e o valor fornecido, assinada pela pessoa que o fornece, acompanhada de cópia de um documento oficial de identificação com foto desta pessoa.

VIII - DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS - Documentos do inciso I.I acima, mais:

a) Termo de Compromisso de estágio ou de bolsa, com a especificação do valor percebido, acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) que houver e que demonstrem a situação nos meses de janeiro de 2025, fevereiro de 2025 e março de 2025;

IX - DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS - Documentos do inciso I.I acima, mais:

a) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES Declaratório e DEFIS mais atual, completo, com recibo de entrega;

b) Contracheque de pró-labore de março de 2025;

c) Declaração de faturamento bruto mensal entre abril de 2024, maio de 2024, junho de 2024, julho de 2024, agosto de 2024, setembro de 2024, outubro de 2024, novembro de 2024, dezembro de 2024, janeiro de 2025, fevereiro de 2025 e março de 2025, ASSINADA PELO CONTADOR RESPONSÁVEL;

d) Declaração de dados da empresa, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

e) Extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de janeiro de 2025, fevereiro de 2025 e março de 2025;

f) Contas de água, luz e telefone referentes à empresa;

g) Se imóvel próprio: IPTU mais atual do imóvel da empresa/comércio e, se houver, condomínio;

h) Se alugado: IPTU mais atual do imóvel, contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento e, se houver, inclusive do condomínio.

X - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Documentos do inciso I.I acima, mais:

a) Certificado de Microempreendedor Individual;

b) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou recibo de entrega do SIMPLES Declaratório e SIMEI mais atual;

c) Declaração de faturamento bruto mensal no período de abril de 2024, maio de 2024, junho de 2024, julho de 2024, agosto de 2024, setembro de 2024, outubro de 2024, novembro de 2024, dezembro de 2024, janeiro de 2025, fevereiro de 2025 e março de 2025, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

d) Declaração de dados da empresa, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;



e) Extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de janeiro de 2025, fevereiro de 2025 e março de 2025, se houver;

XI - DOS PERCEBEDORES DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - Documentos do inciso I.I acima, mais:

- a) Contrato de locação ou arrendamento;
- b) Comprovantes de recebimentos de janeiro de 2025, fevereiro de 2025 e março de 2025.

XII - DA ATIVIDADE RURAL - Documentos do inciso I.I acima, mais:

a) Notas fiscais de vendas de abril de 2024, maio de 2024, junho de 2024, julho de 2024, agosto de 2024, setembro de 2024, outubro de 2024, novembro de 2024, dezembro de 2024, janeiro de 2025, fevereiro de 2025 e março de 2025;

b) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual;

c) Declaração do produtor rural, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, na qual conste: o modo de utilização da terra (o que produz) e quanto produz (renda bruta dos últimos doze meses), a descrição dos bens utilizados (máquinas, animais etc.) e o número de empregados;

d) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica mais atual, original, modelo completo, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver ou Declaração de Isento, se for o caso, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

e) Caso exerça atividade de pesca, deverá ser anexada a carteira de pescador.

13.7.1 - O candidato deverá preencher todos os dados solicitados durante a postagem da documentação, para posterior envio.

13.7.2 - As Declarações sem assinatura não serão homologadas.

13.7.3 - Esta documentação é de apresentação obrigatória e a não entrega implicará perda da vaga.

13.7.4 - A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar que, conforme a especificidade de cada caso poderá:

I - avaliar outros elementos que demonstrem a situação socioeconômica, patrimonial ou padrão de vida compatíveis com a condição de renda estabelecida pela legislação;

II - realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;

III - consultar:

- a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
- b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

13.7.5 - A obtenção do benefício (isenção) em relação ao valor da taxa de inscrição neste processo seletivo não garante a homologação da documentação socioeconômica e/ou da condição de renda do candidato lotado em vaga nas modalidades de reserva de vaga destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual, ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita.

14 - DAS ANÁLISES

14.1 - As análises serão realizadas de forma concomitante, conforme a modalidade de vaga em que o candidato foi lotado:

Modalidade de vaga em que o candidato foi lotado	Análise de Pessoa com Deficiência	Verificação de Autodeclaração Étnico-racial	Análise Acadêmica	Análise da Documentação Socioeconômica e apuração de renda	Verificação da Autodeclaração Quilombola	Documentação de Professor de Educação Básica
AC			X			
LB_EP			X	X		
LB_PPI		X	X	X		
LB_PCD	X		X	X		



LB_Q			X	X	X	
LI_EP			X			
LI_PPI		X	X			
LI_PCD	X		X			
LI_Q			X		X	
CE			X			X

14.2 - Somente serão encaminhados para as etapas de análise os candidatos que enviaram através do Portal do Candidato, dentro do prazo estabelecido em Edital, a documentação exigida conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

14.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise exclusivamente através do Portal do Candidato e ficar atento aos prazos para complementação de informação e/ou interposição de recursos que poderão ser diferentes para cada etapa de análise, conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

14.4 - O candidato que for não homologado em uma das etapas e tiver recurso desta etapa indeferido não concorrerá a outra modalidade de vaga.

14.5 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA

14.5.1 - A análise da documentação acadêmica engloba a identificação do candidato, os documentos escolares (Histórico e Certificado de Conclusão completos do Ensino Médio) e a declaração de ocupação ou não ocupação de vaga em Instituição Pública de Ensino Superior.

14.5.2 - O histórico escolar deverá conter os componentes curriculares, a carga horária e os resultados de todas as séries do Ensino Médio;

14.5.3 - O candidato deve comprovar ter concluído o Ensino Médio até a data de envio de sua documentação no Portal do Candidato.

14.5.4 - Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deve apresentar a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 317/2011, do Conselho Estadual de Educação.



14.5.5 - A apresentação da Declaração de Equivalência de Estudos não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio no caso de candidato lotado em vaga reservada.

14.5.6 - O candidato lotado em vaga reservada nos termos da Lei nº 12.711/2012, deverá comprovar que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio.

14.5.7 - Não são consideradas públicas as escolas comunitárias, filantrópicas, confessionais, particulares ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

14.5.7.1 - Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído toda a formação, incluindo o estágio, quando for o caso, até a data do envio da documentação.

14.5.8 - São considerados documentos de identificação válidos, para o fim desta análise, aqueles expedidos por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação, que contenham fotografia que permita a clara identificação do titular, que esteja em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações.

14.5.9 - O candidato estrangeiro, para fins de identificação, poderá apresentar o passaporte devidamente atualizado ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.

14.5.10 - Caso o candidato declare ocupar outra vaga de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior, a UFRGS recomenda que o candidato se desvincule dessa outra Instituição somente após efetivar a matrícula de calouros, ou seja, após obter o vínculo no curso da UFRGS.

14.5.11 - Durante a análise da etapa de avaliação da documentação acadêmica, a equipe responsável poderá solicitar complementação de documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de 10 (dez) dias a partir da divulgação da solicitação no Portal do Candidato.

14.5.11.1 - O candidato terá o direito de solicitar, desde que devidamente justificada, uma prorrogação de mais 5 (cinco) dias para atender às pendências solicitadas.

14.6 - DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

14.6.1 - Após o envio da documentação completa pelo Portal do Candidato, os candidatos lotados em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos (pertencentes à população negra) ou indígenas (LB_PPI e LI_PPI) serão convocados para comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial para os procedimentos de aferição estabelecidos pela Decisão nº 268/2012, modificada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, em data, horário e local a ser divulgado no Portal do Candidato.

14.6.1.1 - A publicação da Convocação para verificação da Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos cujo nome constou na Chamada Regular (Listão), contendo data, horário e local para comparecimento do candidato, será divulgada no Portal do Candidato no dia 17/06/2025.

14.6.1.2 - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no Portal do Candidato, bem como apresentar-se no dia, horário e local estabelecidos, portando documento original de identificação, além de toda a documentação necessária.

14.6.2 - O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar preto ou pardo (pertencentes à população negra) deverá confirmar a opção feita por ocasião da inscrição neste processo seletivo assinando, diante da Comissão Permanente de Verificação, a Autodeclaração Étnico-racial, no dia, horário e local designados no Portal do Candidato.

14.6.3 - O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar indígena deverá, além de enviar pelo Portal do Candidato, entregar o original da Autodeclaração (conforme modelo disponível neste Edital) presencialmente para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial no dia, horário e local estabelecidos na Convocação publicada no Portal do Candidato.

14.6.4 - A verificação será realizada perante uma comissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial.

14.6.4.1 - A sessão individual de verificação presencial poderá ser filmada (gravada em vídeo).

14.6.4.2 - As verificações presenciais da Autodeclaração Étnico-racial serão realizadas atendendo aos parâmetros e os protocolos de biossegurança.

14.6.4.3 - O candidato deverá apresentar-se junto à Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do respectivo horário de início da sessão de verificação. Finalizado o limite de horário de chegada, não será permitido acesso ao local de aferição.

14.6.5 - Para participar da sessão de aferição, o candidato terá de apresentar documento de identificação oficial, com foto, original.

14.6.5.1 - Não serão aceitos documentos do candidato onde se lê "não-alfabetizado", bem como aqueles com fotografias que não possibilitem a identificação do candidato.

14.6.5.2 - Para confirmação do comparecimento e a identificação do candidato durante a sessão de verificação será feito registro da imagem do candidato, por foto, e conferido seu documento de identificação.

14.6.5.3 - O candidato autodeclarado preto ou pardo (pertencentes à população negra), após identificado, será chamado individualmente em sua sessão específica para verificação fenotípica, quando fará o preenchimento e assinatura da Autodeclaração Étnico-racial.



14.6.6 - Serão homologados na etapa de verificação os candidatos que:

14.6.6.1 - Se autodeclararam pretos ou pardos (pertencentes à população negra) no ato do envio da documentação, e que tenham a autodeclaração confirmada pela Comissão Permanente de Verificação conforme aspectos fenotípicos (marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz e cabelos) que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

14.6.6.2 - Se autodeclararam indígenas no ato do envio da documentação e enviaram pelo Portal do Candidato a autodeclaração com todos os campos integralmente preenchidos, assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais.

14.6.7 - Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

14.6.8 - Haverá apenas uma (1) aferição da Autodeclaração Étnico-racial por candidato.

14.6.9 - O comparecimento presencial na verificação da Autodeclaração Étnico-racial constitui etapa obrigatória para esta modalidade de ingresso, portanto o candidato que não comparecer presencialmente perante a CPVA na data e local estabelecidos na Listagem de Convocação publicada no Portal do Candidato perderá a vaga.

14.6.10 - O comparecimento presencial na verificação da Autodeclaração Étnico-racial tem prioridade perante as atividades acadêmicas, não se justificando a sua ausência na aferição perante a CPVA.

14.7- DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA

14.7.1 - Após o envio da documentação completa pelo Portal do Candidato, os candidatos lotados em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodefinidos quilombolas (LB_Q e LI_Q) serão convocados para comparecer perante a Coordenadoria de Ações Afirmativas da UFRGS (CAF) para a entrega da documentação original, em data, horário e local a ser divulgado no Portal do Candidato.

14.7.2 - A publicação da Convocação para verificação da Autodefinição Quilombola dos candidatos cujo nome constou na Chamada Regular (Listão), contendo data, horário e local para comparecimento do candidato, será divulgada no dia 17/06/2025 no Portal do Candidato.

14.7.3 - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no Portal do Candidato, bem como apresentar-se no dia, horário e local estabelecidos, portando documento original de identificação, além de toda a documentação necessária.

14.7.4 - O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se Autodeclarar Quilombola deverá, além de enviar pelo Portal do Candidato as documentações necessárias, entregar, presencialmente, à CAF, no dia, horário e local estabelecidos no Portal do Candidato as documentações originais.

14.7.5 - Para participar da verificação, o candidato terá que apresentar documento de identificação oficial, com foto, original.

14.7.5.1 - Não serão aceitos documentos do candidato onde se lê "não-alfabetizado", bem como aqueles com fotografias que não possibilitem a identificação do candidato.

14.7.5.2 - Para confirmação do comparecimento e a identificação do candidato durante a de verificação poderá ser feito o registro da imagem do candidato, por foto, e conferido seu documento de identificação.

14.7.6 - Serão homologados na etapa de verificação os candidatos que se autodeclararam quilombolas no ato do envio da documentação e enviaram pelo Portal do Candidato as documentações necessárias conforme disposto no Edital deste Processo Seletivo.

14.7.7 - Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

14.7.8 - Haverá apenas uma (1) verificação da Autodeclaração Quilombola por candidato.

14.7.9 - O comparecimento presencial na verificação da Autodeclaração Quilombola constitui etapa obrigatória para esta modalidade de ingresso, portanto o candidato que não comparecer presencialmente perante a CAF na data e local estabelecidos na Convocação perderá a vaga.



14.7.9.1 - O comparecimento presencial na verificação da Autodeclaração Quilombola tem prioridade perante as atividades acadêmicas, não se justificando a sua ausência na verificação perante a CAF.

14.8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

14.8.1 - A análise da documentação da Condição de Pessoa com Deficiência será realizada com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 14.768/2023.

14.8.2 - O relato histórico da deficiência deve ser preenchido diretamente no Portal do Candidato.

14.8.3 - O laudo médico enviado deve seguir o modelo disponível no Manual do Candidato conforme a deficiência informada.

14.8.4 - Para fins de análise, será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 14.768/2023.

14.8.5 - Com base nos documentos legais acima mencionados, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

14.8.5.1 - Pessoa com deficiência física - alteração completa ou parcial de um, ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

14.8.5.2 - Pessoa com deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral, parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

14.8.5.3 - Pessoa com deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

14.8.5.3.1 - Pessoa com visão monocular - fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais;

14.8.5.4 - Pessoa com deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

14.8.5.5 - Pessoa com transtorno do espectro autista - transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados, ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

14.8.5.6 - Pessoa com deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

14.9 - DA ANÁLISE DA SOCIOECONÔMICA



14.9.1 - A análise socioeconômica consiste na apuração da renda média bruta familiar per capita do grupo familiar do candidato lotado em vaga nas modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP.

14.9.2 - A apuração da renda média bruta familiar per capita do grupo familiar do candidato só será realizada se for enviada a documentação completa exigida.

14.9.3 - É responsabilidade do candidato informar adequadamente os membros do seu grupo familiar.

14.9.4 - A equipe de análise poderá redefinir o grupo familiar informado pelo candidato com base na documentação enviada e nas informações coletadas pela equipe de análise.

14.9.5 - Para apuração da renda familiar bruta mensal per capita serão computados todos os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual, ou seja, todos os créditos constantes nos comprovantes bancários.

14.9.6 - Serão descontados, desde que devidamente comprovados, os valores recebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte pagos pelo empregador e comprovados no contracheque;

b) diárias e reembolsos de despesas pagos pelo empregador;

c) adiantamentos e antecipações pagos pelo empregador;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores a janeiro de 2025, fevereiro de 2025 e março de 2025;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros recebidos durante o período de janeiro de 2025, fevereiro de 2025 e março de 2025;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial recebidos durante o período de janeiro de 2025, fevereiro de 2025 e março de 2025;

g) inclusão no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

h) inclusão no Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

i) inclusão no Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele, unificados;

j) inclusão no Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

l) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

m) transferência de valores entre membros do mesmo grupo familiar.

14.9.7 - É necessário comprovar a origem desses valores para que seja feito o devido desconto. Caso não seja feita a comprovação, esses numerários serão incluídos no cálculo da renda média bruta per capita.

14.9.8 - O valor máximo de renda bruta permitido por pessoa do grupo familiar para ingresso nas modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP é de R\$1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

14.10 - DA ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

14.10.1 - A análise consiste na verificação da documentação comprobatória da atuação do candidato como docente de turmas da Educação Básica.

14.10.2 - É responsabilidade do candidato fornecer documentação idônea e suficiente para a comprovação de seu vínculo como docente de turmas da Educação Básica.

15 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO

15.1 - Os resultados das análises da documentação dos candidatos não serão publicados em listagens gerais.



15.2 - Os resultados das análises serão disponibilizados exclusivamente para consulta individual no Portal do Candidato.

15.3 - Os resultados dos recursos serão disponibilizados exclusivamente para consulta individual no Portal do Candidato.

15.4 - É de inteira responsabilidade do candidato lotado em vaga (LB_PPI e LI_PPI) acompanhar a publicação da Convocação para verificação da Autodeclaração Étnico-racial no Portal do Candidato.

15.5 - É de inteira responsabilidade do candidato lotado em vaga (LB_Q e LI_Q) acompanhar a publicação da Convocação para verificação da Autodeclaração Quilombola no Portal do Candidato.

15.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise no Portal do Candidato.

16 - DA MATRÍCULA DE CALOUROS

16.1 - A matrícula de calouros dos candidatos lotados em vaga para ingresso no 2º semestre do período letivo de 2025 será realizada de forma online, exclusivamente através do Portal do Candidato, mediante o envio da Solicitação de Matrícula pelo candidato, no período de 19/08/2025, a partir das 9h, às 23h59min de 20/08/2025.

16.1.1 - É de responsabilidade do candidato informar-se no site da Universidade (www.ufrgs.br) sobre o período destinado à matrícula de calouros.

16.1.2 - A publicação da relação de candidatos aptos à matrícula de calouros, com a indicação de dia e horário será publicada em www.ufrgs.br no dia 15/08/2025, bem como todas as orientações sobre como deverá ser realizada a matrícula de calouros.

16.1.3 - O envio da Solicitação de Matrícula só é efetivado mediante a geração do Comprovante de Solicitação de Matrícula, documento gerado automaticamente após o envio correto da solicitação e disponibilizado no Portal do Candidato para consulta do candidato.

16.2 - O vínculo e a matrícula são efetivados pela Comissão de Graduação do curso (COMGRAD), mediante o envio da Solicitação de Matrícula, pelo candidato, através do Portal do Candidato.

16.3 - Estará apto a matrícula definitiva o candidato que tiver sido homologado/deferido em todas as etapas de análise de ingresso, conforme a modalidade para a qual foi lotado em vaga.

16.3.1 - A não realização da matrícula definitiva no período destinado à matrícula de calouros implicará perda de vaga de forma irretratável.

16.4 - No caso da homologação de todas as etapas de análise de algum candidato não ocorrer até o período destinado à matrícula de calouros do semestre para o qual foi lotado em vaga, a UFRGS permitirá a realização de matrícula provisória.

16.4.1 - O vínculo de matrícula provisória será permitido até a conclusão definitiva das análises exigidas conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

16.4.2 - A realização da matrícula provisória é opcional e a sua não realização não implica perda de vaga. O candidato poderá optar por aguardar o término da análise de sua documentação de ingresso e realizar a matrícula definitiva, em caso de homologação/deferimento em todas as etapas de análise de ingresso, no próximo semestre letivo de ingresso regular de calouros no curso pretendido. Por se tratar de um curso de ingresso especial, sem oferta regular, recomenda-se que o candidato realize a matrícula provisória.

16.4.3 - Caso o candidato com matrícula provisória seja homologado/deferido em todas as etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, terá a sua matrícula definitiva efetivada.

16.4.4 - Caso o candidato com matrícula provisória não seja homologado/deferido em uma das etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, incluindo recurso, perderá o vínculo provisório com o curso de graduação da Universidade.

16.4.5 - O candidato que fizer a matrícula provisória deverá continuar acompanhando a situação da avaliação regularmente no Portal do Candidato e cumprir os eventuais prazos lá disponibilizados para recurso e/ou complementação de informações e/ou entrevista e/ou inspeção médica.



16.5 - Os candidatos às modalidades (LB_PPI e LI_PPI) que não participaram da verificação da Autodeclaração Étnico-racial antes da matrícula, deverão ficar atentos à Convocação para esta etapa.

16.6 - Os candidatos às modalidades (LB_Q e LI_Q) que não participaram da verificação da Autodeclaração Quilombola antes da realização da matrícula, deverão ficar atentos à convocação no Portal do Candidato para esta etapa.

16.7 - Nos termos da Lei nº 12.089/2009, é vedado que uma mesma pessoa ocupe duas (2) vagas simultaneamente em curso de graduação em Instituições Públicas de Ensino Superior.

16.7.1 - Caso o candidato ocupe vaga em outra Instituição Pública de Ensino Superior, a UFRGS recomenda que o candidato somente se desvincule desta outra Instituição após efetivar o vínculo e a matrícula no curso da UFRGS.

16.7.2 - O candidato que é aluno ativo em curso de graduação desta Universidade, no momento da matrícula de calouros no curso para o qual foi lotado em vaga, perderá o vínculo com o curso anterior.

17 - CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

DATA	EVENTO
09/06/2025	Publicação da Lista dos Classificados (Listão)
Das 9h de 10/06/2025 às 23:59 de 16/06/2025	Período de postagem da documentação para os candidatos classificados no Listão no Portal do Candidato (www.portaldocandidato.ufrgs.br)
17/06/2025	1ª Convocação para verificação da Autodeclaração Étnico-racial e da Autodeclaração Quilombola dos candidatos lotados em vaga no Listão, contendo data, horário e local para comparecimento do candidato, em (www.portaldocandidato.ufrgs.br).
A partir de 24/06/2025	1º Período das sessões de verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial e da Autodeclaração Quilombola para os candidatos classificados no Listão e convocados na 1ª Convocação, em (www.portaldocandidato.ufrgs.br).
17/06/2025	1º Chamamento para ocupação de vagas remanescentes, se houver em (www.ufrgs.br)
Das 9h de 18/06/2025 às 23:59 de 24/06/2025	Período de postagem da documentação para os candidatos convocados no 1º Chamamento para ocupação de vagas remanescentes no Portal do Candidato (www.portaldocandidato.ufrgs.br)
15/08/2025	Publicação das orientações sobre a matrícula de calouros em (www.ufrgs.br)
Das 9h de 19/08/2025 às 23h59min de 20/08/2025	Matrícula de calouros online através do Portal do Candidato
25/08/2025	Início das aulas



18. DO RECURSO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO

18.1 - Em cada etapa de análise, conforme a modalidade de lotação da vaga, o candidato poderá interpor, exclusivamente através do Portal do Candidato, um (1) recurso fundamentado em face da perda da vaga por não homologação.

18.1.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise exclusivamente através do Portal do Candidato e ficar atento aos prazos para interposição de recursos que poderão ser diferentes para cada etapa de análise, conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

18.1.2 - O requerimento de recurso deve ser preenchido e enviado diretamente no Portal do Candidato. Não serão aceitos recursos encaminhados de outra forma que não seja pelo Portal do Candidato.

18.2 - O recurso deverá ser encaminhado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado da análise e/ou verificação, exclusivamente através do Portal do Candidato, acompanhado de documentação obrigatória, quando for o caso, e de eventual documentação complementar que o candidato julgue pertinente.

18.3 - Toda a documentação encaminhada em recurso deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

18.4 - O envio do recurso através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio de recurso pelo sistema.

18.5 - O resultado do recurso será divulgado exclusivamente no Portal do Candidato.

18.6 - Durante a análise do recurso, a Comissão responsável poderá solicitar outros documentos e/ou informações, inclusive, além dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de 10 (dez) dias a partir da divulgação da solicitação no Portal do Candidato.

18.6.1 - O candidato terá o direito de solicitar, desde que devidamente justificada, uma prorrogação de mais 5 (cinco) dias para atender às pendências solicitadas.

18.7 - Nos casos de recurso de análise da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, os candidatos deverão obrigatoriamente anexar, ao interpor o recurso, os exames que subsidiaram o Laudo Médico apresentado anteriormente e além destes:

I - para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL: o laudo da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;

II - para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA: o laudo da audiometria;

III - para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL: o laudo da testagem psicométrica;

18.8 - Nos casos de recurso da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá realizar inspeção médica e/ou entrevista presencial.

18.9 - Nos casos de recurso de análise socioeconômica, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

I - avaliar outros elementos que demonstrem a situação socioeconômica, patrimonial ou padrão de vida compatíveis com a condição de renda estabelecida pela legislação;

II - realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;

III - consultar:

a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;

b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

19 - DA PERDA DA VAGA

19.1 - Perderá a vaga o candidato que:

a) não enviar toda a documentação exigida, na forma e no prazo determinados, em qualquer uma das etapas de análise e/ou recurso e/ou matrícula;

b) não entregar, na forma e nos prazos estabelecidos, a documentação complementar eventualmente solicitada em análise e/ou recurso;

c) não responder, na forma e nos prazos estabelecidos, à solicitação de complementação de informações eventualmente solicitada em recurso;

d) não assinar e/ou não preencher integralmente todos os campos das declarações solicitadas;

e) não assinar e/ou não preencher integralmente todos os campos, quando for o caso, da Autodeclaração étnico-racial;

f) não realizar a matrícula na data, local, forma e períodos estabelecidos pela Universidade e/ou não apresentar a documentação exigida nesta etapa.

g) não comparecer na data e no local estabelecidos para entrevista e/ou perícia médica, quando for o caso;

h) não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi lotado;

i) não realizar a matrícula nos períodos estabelecidos pela Universidade e/ou não apresentar a documentação exigida nesta etapa.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS



20.1 - Conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, mesmo classificado neste Processo Seletivo, não poderá ingressar nos estudos em grau superior o candidato que não comprove documentalmente, na forma estabelecida e no ato do envio da documentação através do Portal do Candidato, ter concluído o Ensino Médio.

20.1.1 - Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído toda a formação, incluindo o estágio, quando for o caso, até a data do envio da documentação.

20.2 - As disposições do Manual do Candidato constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

20.3 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site <http://www.ufrgs.br>.

20.4 - A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais da UFRGS.

20.5 - O candidato deverá cadastrar uma senha para acessar o Portal do Candidato. Esta senha é pessoal e intransferível. Dentro do Portal, o candidato encontrará informações sobre sua inscrição no concurso.

20.6 - Em caso de ser lotado em vaga, o candidato encontrará, dentro do Portal do Candidato, orientações sobre o envio da documentação e, quando for o caso, sobre o andamento das análises, conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

20.7 - A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

20.7.1 - A UFRGS não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

20.8 - O serviço de envio da documentação por meio do Portal do Candidato será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.

20.9 - A UFRGS poderá proceder, por ocasião da matrícula, como forma de confirmação de identificação, a coleta de impressão digital dos candidatos aprovados.

20.10 - Os resultados deste Processo Seletivo, são válidos exclusivamente para o período letivo da UFRGS de 2025/2, não sendo, portanto, necessária a guarda, por parte da Universidade, da documentação referente ao processo seletivo dos candidatos por prazo superior ao término do referido período letivo.

20.11 - A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados pelo Portal do Candidato.

20.12 - Não será requerida autorização para tratamento dos dados pessoais do candidato e/ou de membros de seu grupo familiar e/ou família de origem em razão do disposto no art. 4º, "b", c/c art. 7º, III, c/c art. 11, II, "b" da Lei nº 13.709/2018.

20.13 - A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.

20.14 - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.



20.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da Universidade.

MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA
Reitora

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

